PROJETO DE LEI Nº 058/2024.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o contrato temporário de Assistente Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar até 31 de dezembro de 2024, excepcionalmente o contrato temporário da Assistente Social Ana Caroline Schneider, contratada pela Lei nº 2.292 de 26 de outubro de 2023, a contar de 15 de junho de 2024.

Parágrafo único. A prorrogação prevista no *caput*, justifica-se em razão do estado de calamidade pública em que o Município se encontra, e a atuação da profissional é imprescindível, haja vista a necessidade de realização de parecer social de todos os afetados.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de junho de 2024.

FABIO ALEX MERTZ:70772720010

Assinado de forma digital por FABIO ALEX MERTZ:70772720010
Dados: 2024.06.18 09:10:10 -03'00'

FÁBIO ALEX MERTZ,
Prefeito

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 058/2024.

Marques de Souza, 18 de junho de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Cumprimentando Vossas Senhorias vimos encaminhar o anexo Projeto de Lei solicitando a devida autorização dessa Casa, para a prorrogação do contrato temporário de Assistente Social.

Inicialmente o contrato temporário de Assistente Social seria até a nomeação de candidato aprovado no concurso público, o que já ocorreu visto que a primeira colocada assumiu o cargo agora no início de junho e está desempenhando suas funções no Departamento de Assistência Social.

Justificamos a prorrogação do contrato da Assistente Social Ana Carolina Schneider, até o final do ano, em razão da situação de calamidade pública que se encontra o município, no qual a atuação de profissionais de Serviço Social é imprescindível, devido a necessidade de realização de parecer social de todos os afetados, assim como cadastramentos para o recebimento de benefícios, entre outras ações inerentes.

Contando com a aprovação desta matéria, em regime de urgência, para não interromper a contratação, firmamo-nos.

Atenciosamente,

FABIO ALEX MERTZ:70772720010
Assinado de forma digital por FABIO ALEX MERTZ:70772720010
Dados: 2024.06.18 09:10:32 -03'00'

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito

Senhor
AMENÓFIS STACKE
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade.